LEI Nº 6.043 / 2020

"Autoriza Abertura de Crédito suplementar, inclusão de fonte para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências."

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 810.000,00 para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo: para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados

10.122.0038.2.699 – Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (COVID 19)

4490.52.00 – 2.699 - Equipamentos e material permanente ..... R$ 810.000,00
Fonte: 155.98 - Outras Transferências de Recursos do SUS

TOTAL .....R$ 810.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Suplementar, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

Excesso de arrecadação apurado na Receita (2.4.2.8.03.01.01.02- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal Fonte 155) através dos valores:

Recursos financeiros de investimento em benefício dos Fundos Municipais de Saúde
R$ 280.000,00 da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.111, 20 DE MAIO DE 2020
R$ 200.000,00 da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.155, 15 DE JULHO DE 2020
R$ 330.000,00 da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.112, 20 DE MAIO DE 2020
Totalizando R$ 810.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de Setembro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé